



PROCESSO SELETIVO - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS - SP**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** destinado ao provimento, no seu Quadro de Pessoal, das vagas declaradas e formação de caráter reserva para os cargos a seguir mencionados. O processo terá a coordenação técnico-administrativa da **RHS CONSULT LTDA**, sendo de competência do **MUNICÍPIO DE PEREIRAS - SP** os procedimentos legais da nomeação dos candidatos aprovados. O Processo Seletivo reger-se-á em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigente e pelas normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **RHS CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ **23.047.156/0001-23**.
2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (**seis meses**), contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura do Município de Pereiras – SP.
3. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Julgadora e Fiscalizadora deste Processo Seletivo, conforme a Portaria n°.07/2018.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
5. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo estão distribuídas no **QUADRO DE CARGOS-QUANTIDADES DE VAGAS-CARGA HORÁRIA -VENCIMENTO BÁSICO** constante no Capítulo III deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, desde que, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do concurso.
6. O regime jurídico para as carreiras oferecidas neste Edital é o Celetista, de conformidade com LEI 500/2001 E LEI 783/2009.

II. DAS PUBLICAÇÕES

1. A íntegra deste Edital de abertura do certame e a Homologação serão publicados na Integra no Jornal de circulação FOLHA REGIONAL o e nos endereços eletrônicos <http://www.rhsconsult.com.br> anexos em todos os quadros de aviso da Prefeitura do Município de Pereiras E SITE www.pereiras.sp.gov.br.
2. Todos os demais atos relativos a este Processo Seletivo terão seus INFORMES publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na íntegra no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br e anexos em todos os quadros de aviso da Prefeitura E SITE do Município de Pereiras - SP.
3. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura do Município de Pereiras - SP, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
4. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através do site no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com> e informes anexos em todos os quadros de aviso da Prefeitura do Município de Pereiras – SP, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.



III. III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1. As informações quanto aos cargos objeto deste Certame são as constantes no quadro abaixo:

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS:	VAGAS PARA PCD	REQUISITOS:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO:
01	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I.	CADASTRO RESERVA	-	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	30 h/s	R\$ 10,96 - Hora/aula
02	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PB - IN.	CADASTRO RESERVA	-	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	20 H/S	R\$ 10,96 - Hora/aula
03	PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB –II.	CADASTRO RESERVA	-	Licenciatura de Graduação Plena, com Especialização na área de atendimento educacional especializado.	30 HMS	R\$ 13,29 - Hora/aula
04	PROF. DE ARTE – PEB II.	CADASTRO RESERVA	-	Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais ou Educação Artística	30H/S	R\$ 12,08 - Hora/aula
05	FISIOTERAPEUTA – NASF.	01	-	Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO	30 H/S	R\$ 2.477,60
06	NUTRICIONISTA – NASF.	01	-	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	40 H/S	R\$ 2.754,69
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL – NASF.	01	-	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	20 H/S	R\$ 1.485,72
08	PSICÓLOGO – NASF.	01	-	Graduação em Psicologia e Registro no CRP	30 H/S	R\$ 2.755,62

*A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação

* NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo somente poderá ser Contratado por Tempo Determinado, na forma estabelecida neste Edital, será investido no Cargo se atendidas às seguintes exigências:
 - A comprovação da habilitação para os Cargos de Nível Superior será exigida à formação na área e respectivo registro no órgão de classe se houver.
 - A formação escolar deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, no caso de ser português, comprovar condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da carreira, a ser aferida em perícia médica oficial;
- i) Os requisitos descritos nos itens deste Capítulo deverão ser atendidos cumulativamente.
 - a. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a posse do candidato.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste Processo Seletivo será de acordo com o quadro abaixo
2. Taxa de inscrição:

VALOR	ESCOLARIDADE
R\$ 55,00	NÍVEL SUPERIOR

3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. O candidato portador de deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo XII deste edital.
6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
7. O candidato deverá optar por um CARGO devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição conforme discriminado no capítulo III - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO.
8. **A data e horário da prova objetiva constam no Anexo I - Cronograma deste edital.**
9. **A RHS CONSULT LTDA**, se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.
10. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente à Cargos.
11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições, alteração do local de realização das provas, alteração para a condição de portador de deficiência.
12. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura do Município de Pereiras - SP e a **RHS CONSULT LTDA**, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à Cargo pretendido pelo candidato.
13. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos pela Internet não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

VI. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
9. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
10. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

VII. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- a) Acessar o site www.rhsconsult.com.br;
- b) As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **24/01/2018 a 15/02/2018** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- c) Localizar o atalho correspondente aos concursos/processos com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo Nº 001/2018 Prefeitura do Município de Pereiras - SP** e clicar sobre a função Inscrições Abertas.
- d) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.**
- e) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- f) Após 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
- g) Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br disponível 24 horas.
- h) A **RHS CONSULT LTDA**, e a Prefeitura do Município de Pereiras - SP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

VIII. DO BOLETO:

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO.**
2. Imprimir o Boleto de Pagamento;



3. Efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo V item 1 deste Edital, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa **RHS CONSULT LTDA**, da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à **RHS CONSULT LTDA**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.
14.1 Não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- 15 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
16. **A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.**
17. A RHS Consult não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
18. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.



IX. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto nas situações previstas abaixo:
 - a) Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
 - b) A Comissão organizadora se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - c) Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura pelo próprio candidato e entrega de formulário que será divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br
3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível no site www.rhsconsult.com.br .
4. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento, a devolução se dará em até 30 (trinta) dias, depois de protocolado o pedido.

X. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O **RHS CONSULT LTDA** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI está expresso o nome completo do candidato, número do documento de identidade, Cargo, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br>, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
 - a. Na hipótese do candidato não possuir acesso a internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos da **Prefeitura do Município de Pereiras - SP**
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos ao Cargo escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

XI. - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. De acordo com os artigos 15 e 236 da Lei nº 681, de 26 de dezembro de 1991.
2. Art. 1º - Às pessoas portadoras de deficiências físicas é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo Municipal para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3. Art. 2º - Em cada Processo Seletivo, o respectivo edital reservará até dez por cento das vagas destinadas a cada cargo aos deficientes físicos, os quais terão classificação distinta dos demais candidatos.



4. § 1º - Na aplicação de percentual a que se refere este artigo, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 e para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.
5. § 2º - As vagas definidas conforme itens anteriores que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou aprovados serão revertidos para a classificação geral.
6. § 3º - Os editais de concurso poderão restringir a reserva para os fins deste artigo aos cargos com oferta total de vagas em número igual o superior a dez.
7. Art. 3º - Aos candidatos abrangidos pelo artigo 1º deste Decreto, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, sendo obrigatório declararem, quando da formalização da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, a submeterem-se , quando convocados, à perícia médica por junta oficial da Prefeitura, quanto à qualificação do candidato como deficiente ou não e ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
§1º - Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas somente aquelas conceituadas na medicina especializada, e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, como surdez, paraplegia, hemiplegia, e ainda amputações de ambos os membros inferiores.
§2º - São inabilitáveis para o exercício dos cargos municipais os portadores de doenças graves, contagiosas e incuráveis e das seguintes deficiências: tetraplegia; amputação de ambos os membros superiores; lesão cerebral grave e definitiva ou quaisquer outros estados mórbidos, doenças ou lesões duradouras que prejudiquem de forma significativa o exercício profissional, sempre que inequivocamente diagnosticada.
§3º - Podem ser, ainda, inabilitáveis para o exercício dos cargos que o edital do concurso declarar, os cegos.
8. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
9. O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
10. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
11. Procedimentos para Inscrição:
 - a) No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável **causa de deficiência, via SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110** até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO**, número do Edital e função à qual concorre.
12. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



13. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal, devendo comprovar sua deficiência no ato da Posse.
14. A **RHS CONSULT LTDA** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada até o término das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.
15. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor intérpretes de libras para orientações verbais prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
16. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **RHS CONSULT LTDA**, ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
17. O candidato que eventualmente não indicar nos formulários de inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento até a data de publicação **das inscrições deferidas** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
18. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal no. 3.298/1999, até a data de publicação **das inscrições deferidas** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
19. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no momento da inscrição ou até a publicação das inscrições deferidas através do E-MAIL atendimento@rhsconsult.com.br
20. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

XII. DAS ETAPAS DO CONCURSO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

1. Quadro de etapas:

FASE	CARÁTER	CARGOS
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	TODOS OS CARGOS
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIA	TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2. A Prova Objetiva será aplicada a **TODOS** os cargos e será composta por questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital e grades que seguem.
3. **Quadro das Provas Objetivas**



GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I /PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PB - IN /PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB –II / PROFESSOR DE ARTE – PEB II				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	50,00
Matemática	10	2,0	20,00	
Conhecimentos Pedagógicos	15	3,00	45,00	
Conhecimentos Específicos	05	3,0	15,00	
Total	40		100,00	
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO				
<ul style="list-style-type: none">• Não zerar em nenhuma das outras disciplinas da grade de prova; e• Obter Nota Total mínima de 50,00				

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA – NASF/NUTRICIONISTA – NASF/TERAPEUTA OCUPACIONAL – NASF/PSICÓLOGO – NASF				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	50,00
Matemática	10	2,0	20,00	
Informática	10	1,0	10,00	
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00	
Total	40		100,00	
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO				
<ul style="list-style-type: none">• Não zerar em nenhuma das outras disciplinas da grade de prova; e• Obter Nota Total mínima de 50,00				

4. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender aos Critérios de Habilitação do cargo o qual concorre.
5. Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do Processo Seletivo, bem como não estarão habilitados para as próximas etapas (quando for o caso do cargo o qual concorre).
6. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br e com o seu CPF consulta-la, bem como imprimir o seu boletim.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

7. **As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de Pereiras - SP**, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local e acontecerá em período **Vespertino**, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
8. Em caso de alteração de data, horário ou local a **RHS CONSULT LTDA**, publicará com no mínimo 15 dias de antecedência as informações nos locais informados no Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES.
9. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
10. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.
11. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
12. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
13. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
14. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
15. É responsabilidade de o candidato conferir a folha de resposta e o caderno de prova ao receber do aplicador e verificar se o seu nome está completo e se o documento de identidade e a opção de cargo estão corretos antes de assiná-la. Após a assinatura, que é a confirmação dos dados não poderá alegar desconhecimento. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
16. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.
17. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
18. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
19. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

XIII. DA PROVA DE TÍTULOS

1. **A entrega dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva**, conforme data definida no Anexo I deste Edital.
2. A Prova de títulos será classificatória.
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados de acordo com o capítulo **XII. DAS PROVAS E JULGAMENTO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.
4. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.
5. Os títulos dos candidatos não habilitados após 90 (noventa) dias serão incinerados
6. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.
7. O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.
8. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

9. Nenhum título de Graduação será pontuado.
10. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor e os Certificados de Especialização deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
11. As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.
12. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, número de inscrição do candidato e o número do documento de identidade, conforme modelo abaixo **EM ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS – SP.
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
CARGO/EMPREGO:
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO Nº
RG.:

13. O histórico anexo ao(s) título(s) pode ser entregue em cópia simples, ou seja, sem autenticação.
14. Quadro de valoração dos títulos:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de concorre.	3,0	Cópia do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro. registro.

15. **Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.**



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

16. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.
 - a. Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.
 - b. O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
 - c. Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não fornecer histórico detalhado a mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.
17. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
18. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu, os Diplomas Certificados ou Declarações de Extensão Universitária independente do número de horas cursadas.
19. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
20. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 14 e seus subitens deste capítulo.
21. As cópias reprográficas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo/emprego, nome, RG e número de inscrição do candidato.
22. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova o envelope aberto contendo os títulos a serem apresentados.
23. **A Empresa RHS Consult não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope para acondicionar os títulos;**
24. Não serão aceitos títulos sem o envelope;
25. Não serão aceitos envelopes sem a identificação de Nome – RG - Cargo/Emprego – Numero da Inscrição;
26. Não serão aceitos envelopes sem protocolo de entrega em 2 (duas) vias – modelo constante Anexo IV deste edital.
27. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
28. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
29. Não serão aceitos envelopes entregue após a saída do candidato da sala;
30. Para a entrega dos Títulos serão seguidos os seguintes procedimentos:
 - a) O candidato deverá entregar o seu envelope com os títulos ao aplicador e receber o protocolo de entrega de títulos.
31. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
32. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora;
33. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
34. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
35. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 1 deste Capítulo.

XIV. SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

2. Ao final da prova deverão permanecer em sala no mínimo 03 candidatos para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela **RHS CONSULT LTDA**, salvo através de Mandato Judicial.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a **RHS CONSULT LTDA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **RHS CONSULT LTDA**, que será informado no C.D.I (Cartão Definitivo de Inscrição) e divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br
6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do C.D.I (Cartão Definitivo de Inscrição).
7. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
 - a) O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
 - b) Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - c) O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 20 deste capítulo não poderá fazer a prova.
 - d) Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
 - e) Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **RHS CONSULT LTDA** nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.

A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
10. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
11. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado a candidatos em prova.
12. **Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações na prova objetiva:**
 - a) tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
 - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - e) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela **RHS CONSULT LTDA** ou pelo aplicador;
 - f) deixar de entregar o caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

- g) fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: relógio digital, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo.
15. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem (g) deste capítulo deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
16. Na hipótese de um destes aparelhos **SOAR A COMPANHIA**, a **RHS CONSULT LTDA** lavrará ocorrência e o candidato deverá entregar a sua prova, estando eliminado do processo seletivo.
17. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no subitem (g) deste capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do concurso.
18. Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
19. Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.
20. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito nos subitem deste item será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.

XV. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova através no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e informe o nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para **RHS CONSULT LTDA**,
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da **RHS CONSULT LTDA**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final deste concurso será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.
2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógico, se houver;
 - d) maior pontuação nas questões de Informática, se houver;
 - e) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação nas questões de matemática;
 - g) candidato que tiver maior idade.
4. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
5. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 4 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
6. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do concurso.
7. O Candidato não classificado poderá acessar o site www.rhsconsult.com.br e com o seu CPF imprimir o seu Boletim individual com as notas obtidas na prova objetiva por disciplina.

XVII. XVII.DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **01 (UM) dia útil**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site www.rhsconsult.com.br em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
 - a) nome completo e número de inscrição do candidato;
 - b) referência ao objeto do recurso;
 - c) especificação do Cargo;
 - d) razão do Recurso;
 - e) argumentação lógica, consistente e acrescido de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo.
 - c) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) forem encaminhadas via fax e ou telegrama.
6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste capítulo.
7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

8. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. Não haverá reapreciação de recursos.
11. Não serão considerados os recursos com pedidos de isenção, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem as formas e os prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo I.
12. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **RHS CONSULT LTDA**, até o encerramento do Processo Seletivo.
13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.
14. A análise dos recursos será de responsabilidade da **RHS CONSULT LTDA**,
15. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES deste edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 14 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

XVIII. XVIII. DO RESULTADO DO CONCURSO

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o Capítulo XIII – DAS ETAPAS DO CONCURSO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste Edital constarão na ordem decrescente de classificação relativa ao CARGO para a qual concorreu.
2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovadas neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.
3. Após o julgamento dos recursos previstos no Capítulo XVII- DOS RECURSOS deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo.

XIX. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Resultado Final do concurso será homologado pela RHS Consult juntamente com a Prefeitura do Município de Pereiras – SP.
2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial e no site da **RHS CONSULT LTDA**, na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital.

XX. DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS

1. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré - admissionais sob a responsabilidade que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo.

XXI. DA CONVOCAÇÃO



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, ao serem convocados pela Prefeitura do Município de Pereiras - SP no surgimento de vaga no caso de Cadastro Reserva e para o preenchimento das vagas dispostas em Edital, serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da Prefeitura do Município de Pereiras - SP, sendo soberano o parecer oriundo deste.
2. Para o Exame Médico Admissional, poderão ser requeridos exames suplementares.
3. Os candidatos aprovados neste Concurso na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocados deverão comparecer ao Exame Médico Admissional (Perícia Médica) munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias, sendo verificado neste ato a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
4. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do Certame:
 - a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condições de igualdade de direito com os brasileiros, na forma do parágrafo 1º do Art.12 da Constituição Federal;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino);
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
 - h) Com as ressalvas previstas na Constituição Federal, especialmente nos incisos XVI e XVII, e no §10º de seu Artigo 37, não acumular remuneração de cargo, emprego ou função pública e proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
 - i) Cumprir as determinações deste Edital.
 - j) Apresentar 01 (uma) fotografia 3x4, Carteira de Trabalho e Previdência Social, fotocópia do Documento de Identidade, Título de Eleitor com comprovantes da última eleição, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Histórico Escolar ou Diploma PIS/PASEP (quando houver), Registro Civil (inclusive dos dependentes, se for o caso), Certidão de Nascimento dos Filhos, Carteira de Vacinação e Comprovante de Escolaridade dos filhos, Comprovante de Endereço (água, luz), Diploma ou certificado no que couber, Carteira de Registro de Inscrição no Órgão de classe no que couber, Comprovante de Pagamento de Registro no Órgão de classe (se for o caso), Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.
 - k) Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos (naqueles em que a lei não prevê impossibilidade).
 - l) Comprovar que está em dia com seu respectivo Conselho ou Ordem de classe, no que couber.
5. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de Diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.
6. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá atender e ter comprovado todos os requisitos acima elencados.
7. A não apresentação dos comprovantes exigidos dentro dos prazos solicitados impedirá a contratação do candidato.
8. **O Departamento De Pessoal da Prefeitura do Município de Pereiras - SP-RS** convocará os candidatos para comparecerem à **Prefeitura Municipal de Pereiras**, a fim de manifestarem interesse pela contratação, comprovarem os requisitos supracitados e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:
 - a) Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pereiras - SP, determinando prazo para comparecimento;
 - b) Correspondência com aviso de recebimento (telegrama), a ser enviado pela PREFEITURA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ao endereço informado pelo candidato (endereço informado à empresa **RHS CONSULT LTDA**, no decorrer do



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

- curso, ou diretamente à PREFEITURA, após a homologação do concurso), concedendo ao convocado, ou ao seu procurador, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da última tentativa de entrega da correspondência, para comparecimento;
- c) Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizarem os exames de inspeção, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Pereiras-SP.
9. Após a homologação, a eventual mudança de endereço do candidato durante a validade do presente Processo Seletivo deverá ser encaminhada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pereiras - SP, na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, Pereiras-SP, CEP 18580-970.
11. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não atendê-la no prazo estipulado pela **RHS CONSULT LTDA**, ou pela Prefeitura do Município de Pereiras - SP será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do cadastro e do Processo Seletivo.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ A ACEITAÇÃO DAS NORMAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO CONTIDAS NOS COMUNICADOS, DESTE EDITAL, EM EDITAIS COMPLEMENTARES, AVISOS E COMUNICADOS A SEREM PUBLICADOS.**
- Informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo até a data da homologação poderão ser obtidas através da **RHS CONSULT LTDA** e após a homologação na Prefeitura do Município de Pereiras - SP.
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II **DAS PUBLICAÇÕES**.
- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- Não serão fornecidas atestadas, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
 - 5.1 As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são publicações autorizadas pela **RHS CONSULT LTDA**, e não de sua responsabilidade o conteúdo publicado.
- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
- As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado junto ao Departamento Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pereiras – SP.
- A Prefeitura do Município de Pereiras - SP e a Empresa **RHS CONSULT LTDA** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção do previsto no **Capítulo IX – DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital.



EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 20/02/2018

10. Após o término do concurso, a **RHS CONSULT LTDA**, encaminhará toda documentação referente a este concurso para a Prefeitura do Município de Pereiras - SP, para arquivamento.
 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso da Prefeitura do Município de Pereiras - SP, juntamente com a Empresa **RHS CONSULT LTDA**, empresa contratada para a execução do Concurso.
 12. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - **Anexo I – CRONOGRAMA**
 - **Anexo II - QUADRO GERAL DOS CARGOS E ATIVIDADES**
 - **Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS.**
- Pereiras, 22 de janeiro de 2018.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal